



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.599, DE 01 DE ABRIL DE 2015.

AUTORIZA A COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO REALIZAR ANUALMENTE, AUDIÊNCIAS PÚBLICAS DESTINADAS A APRECIAR AS MATÉRIAS ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Comissão Permanente de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal, autorizada a realizar audiências públicas em todo o Município de Marechal Floriano, para melhor analisar e deliberar os Projetos Orçamentários, podendo assim verificar a real necessidade de cada localidade situada neste Município.

Art. 2º - Entende-se como Projetos Orçamentários: Lei do Plano Plurianual- PPA; Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO; Lei do Orçamento Anual – LOA.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 01 de Abril de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano
SANCIONA A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 1.599 / 2015

EM, 01 / 04 / 2015

PREFEITO MUNICIPAL

Antonio Lidiney Gobbi
Prefeito Municipal